DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-719/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/19399/2014
PROTOCOLO	:	1463630
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	PÓDIUM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO – 154/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	JOSE HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 094/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M2, MÁXIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO E DISTRITOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$42.600,00

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO.

Aprecia-se nestes autos a contratação pública – Contrato Administrativo n. 154/2013, realizada pelo Município de Aquidauana/MS, através de processo licitatório deflagrado na modalidade Pregão n. 094/2013.

A contratação celebrada entre o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificada no instrumento contratual, e a empresa PODIUM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no referido termo contratual, teve por objeto a contratação de locação de um caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m2, máximo de 05 (cinco) anos de uso, em perfeitas condições, para atender os serviços de coleta de lixo do Município e Distritos, no valor de R$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Em análise conclusiva (ANC-5ICE-920/2013), das peças documentais

que instruem o feito no que concerne à formalização do contrato e processo licitatório (1ª fase), a equipe técnica da 5ª Inspetoria de Controle Externo, constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

Do mesmo modo se manifestou o I. representante do Ministério Público de Contas, através de Parecer (PAR-MPC-782/2014), pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização do contrato.

É o Relatório.

A licitação realizada pelo Município de Aquidauana, através da Comissão Permanente de Licitações, foi pela modalidade Pregão Presencial n. 094/2013, e o critério de julgamento utilizado foi do menor preço por item, que os documentos que integram os autos atendem às normas constitucionais, legais e estão em consonância com os termos regimentais desta Corte.

Com relação à formalização do Contrato n. 154/2013, observa-se que foi devidamente celebrado com a empresa Podium Serviços Ambientais Ltda, credenciada no respectivo Pregão, e que se fazem presente as cláusulas necessárias, previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, visto que estabelece com clareza os direitos e obrigações das partes, bem como as condições para sua execução.

À força do exposto, considerando o criterioso exame realizado pela 5ª ICE e o *r.* parecer exarado pelo Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 59, I da Lei Complementar 160/2012, c/c o art. 121, inciso II da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO:**

I- Pela **REGULARIDADE** do processo licitatório realizado na modalidade Pregão n. 094/2013 e a formalização do Contrato Administrativo n. 154/2013;

II- Determino ao Cartório que após a publicação, **REMETA** os autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo, para acompanhar e analisar a execução, nos termos do parágrafo 2º do art. 70 da RNTC/MS.

É a decisão.

Cumpra-se.

Campo Grande, 18 de março de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga